



**AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 –  
Justiça Federal de 1ª Instância de Pernambuco**

**Comissão Permanente de Licitação- TRF5**

**A/C Ilmo. Sr. Pregoeiro do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão -8º andar

Bairro do Recife - Recife – PE, CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11

cpl@trf5.jus.br ; tel (81) 3425 9851, 3425.9853 ou 3425.9854

**REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

PROCESSO PAV Nº 0003497-02.2017.4.05.7000 – UASG 090009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2017- TRF5

A **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **04.841.288/0001-88**, com sede na Rua Botafogo n. 66, Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá – MT, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sra. Gaby Soares de Oliveira Cestari, como objetivo de obter informações concernentes ao SRP 02/2016, para fins de participação do certame, vem à presença de Vossa Senhoria com fulcro a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e Art. 19 do Decreto nº 5.450/05; bem como demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, tempestivamente conforme determina item **31.4** do Edital, até 03(três) dias antes da data fixada para abertura das propostas e lances em 21/11/2017, e com resposta no prazo do item 31.2 do Edital vem perante o Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

**REQUERER ESCLARECIMENTOS,**

Os questionamentos a seguir solicitados estão sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, para os quais aguardamos as respostas:

**QUESTIONAMENTO 1. Com relação ao TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Pregão nº. 44/2017, processo administrativo PAV nº 0003497-02.2017.4.05.7000, sobre os itens “ITEM 1 e 2”**

**As características de compatibilidade numeradas como 14.3 e 14.4 constantes em todos os equipamentos (switch) dos itens de números 1 e 2:**

*14.3. O Switch Distribuição Tipo 1 deverá suportar empilhamento com os equipamentos Extreme Networks X670-G2 através das portas 10 Gigabit Ethernet, já existente e em operação no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.*



**PANDUIT®**



**Polycom**



**Digitro**

Telc Telecom Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 04.841.288/0001-88 - I.E.:13.207.066-9

Rua Botafogo, 66 - Jd. Guanabara - CEP: 78010-670 - Cuiabá - Mato Grosso

www.telc.com.br | comercial@telc.com.br | (65) 3615-7777




**14.4. Cada switch deverá acompanhar 04 transceptores óticos padrão 10GBASE-SR, formato Hot-Pluggable SFP+ e conector LC e 02 transceptores óticos padrão 10GBASE-LR, Hot-Pluggable padrão SFP+ e conector LC.. Os transceptores deverão ser do mesmo fabricante do switch ofertado.**

Tal exigência restringe a aquisição a somente 1 único fabricante , porém a justificativa apresentada não corresponde ao cumprimento das exigências de uma processo de padronização , pois **ausentes** a demonstração de que a mudança de característica de compatibilidade total traga real prejuízo e quais os valores envolvidos. **Como o Edital é omissos e não consta qualquer demonstrativos dos quantitativos instalados com as respectivas características e valores em relação ao quantitativo que se pretende adquirir. Considerando que os valores deste Edital para aquisição é bastante onerosa e cuja quantidade é bastante expressiva, solicitamos deste órgão a gentileza em esclarecer o fundamento da exigência de características 14.3 e 14.4 constantes nos itens 1 e 2 de equipamentos , informando o números de equipamentos instalados com mesmas características que busca adquirir pelo presente Edital 44/2017-TRF5 , referenciando processo e licitação de aquisição com os respectivos valores gastos nas aquisições anteriores dos equipamentos de mesmas caraterísticas, inclusive quanto ao software de gerenciamento, sob pena e exigência nula por ilegalidade de restrição a um único fabricante, sem cumprimento das obrigações próprias dos processos de padronização ante a ausência de planejamento e justificativas plausíveis constantes nas instruções normativas que regem a matéria de licitação, IN 04, inclusive .**

**QUESTIONAMENTO 2. Com relação ao TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Pregão nº. 44/2017, processo administrativo nº 0003497-02.2017.4.05.7000, sobre os itens “ITEM 1 e 2”, quanto as características 14.3 e 14.4 acima já transcrito, solicitamos esclarecer a vantajosidade econômica em valores, em permanecer com a mesma marca , considerando que não existe o estudo e demonstração comparativa no processo da substituição por produtos de outras marcas/ fabricantes a partir desta aquisição Edital 44/2017 que atendam a mesma configuração, especialmente ante a ausência de descritivo da das funcionalidades que estão em operação, bem como considerando o tempo de uso dos equipamentos já adquiridos e sua necessária substituição**

Cuiabá, 13 de novembro de 2017.



**TELCO TELECOM EMP. LTDA**  
**CNPJ/MF n. 04.841.288/0001-88**  
Gaby S. Oliveira Cestari



**PANDUIT®**

**paloalto**  
NETWORKS



**Polycom®**



**Digitro**

Telc Telecom Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 04.841.288/0001-88 - I.E.:13.207.066-9

Rua Botafogo, 66 - Jd. Guanabara - CEP: 78010-670 - Cuiabá - Mato Grosso

www.telc.com.br | comercial@telc.com.br | (65) 3615-7777

